

## CONSORCIO

INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR Capinzal-

Ipira - Ouro - Lacerdopolis - Piratuba

CNPJ: 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-4939- 8700 - Fax: (49)3555-8 /44

CEP: 98665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lto. Sta. Terezinha - Capinzal SC)

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2019

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA  
LAR (CIALAR) E OS MUNICIPIOS INTEGRANTES  
DO CONSORCIO, IDENTIFICADOS, A SEGUIR.

Pelo presente Instrumento Administrativo (Contrato de Rateio com fundamento no artigo 30 do Estatuto Social do Consorcio, os Municípios integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR)" - Consorcio Publico de Direito Publico, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.341.411/0001-20, constituído nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede à Rua Emilia Barison n 130, Loteamento Santa Terezinha, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilvo Dorini, inscrito no CPF sob o nº 482.175.149-68, doravante denominado contratado, e os MUNICIPIOS de: CAPINZAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, CEP 89.1165-000 neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Nilvo Dorini, inscrito no CPF sob o nº 482.175.149-68; LACERDOPOLIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.439.471/0001-24, com sede à Rua 31 de Março, 1.050, CEP 89.660-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Sergio Luiz Calegari, inscrito no CPF sob o nº 596.847.989-20; OURO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.228/0001-57, com sede à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1209, CEP 89.663-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Neri Luiz Miquelloto, inscrito no CPF sob o nº 340.893.819-91; PIRATUBA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.481/0001-58, com sede à Rua Jorge Lacerda, 133, CEP 89.1137-000 neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Olmir Paulinho Benarini, inscrito no CPF sob o nº 437.462.509-78; e IPIRA pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede à Rua 15 de Novembro, 324, CEP 89.669-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Emerson Ari Reicherdt, inscrito no CPF sob o nº 785.846.159-49, doravante denominados contratantes, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e ao Estatuto Social do Consorcio Publico CIALAR, o presente Contrato de Rateio, que se rege pelas clausulas e condicoes que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR  
Capinzal- Ipira - Ouro - Lacerdópolis - Piratuba  
CNPJ: 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-4939- 8700 - Fax: (49)3555-8 /44  
CEP: 98665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lto. Sta. Terezinha - Capinzal SC)

## DOOBJETO

**CLAUSULA SEGUNDA** - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, (contratantes) para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Consórcio Público Intermunicipal Abrigo Casa Lar (contratado), para promover a execução dos serviços colocados à disposição pelo contratado, em especial a execução de programa de abrigo provisório, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, em especial os seguintes:

- I - preservação dos vínculos familiares;
  - II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
  - III - atendimento personalizado em pequenos grupos;
  - IV - desenvolvimento de atividades em regime co-educação;
  - V - não-desmembramento de grupos irmãos;
  - VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
  - VII - participação na vida da comunidade local;
  - VIII - preparação gradativa para o desligamento;
  - IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo
  - X - As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto no § 1º do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009;
  - XI - Os prazos máximos de abrigamento serão os dispostos no § 2º do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009.
- Parágrafo Único. A estrutura a ser criada não contemplará internamente "lote de infratores e menores com histórico de dependências químicas,

## DA EXECUCAO DOS SERVICOS

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo Contratado em sua sede e/ou na sede do Contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo único, No caso de deslocamento de prestadores de serviços a sede do Contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

## DO VALOR E DO RATEIO

**CLAUSULA QUARTA** - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.340.408,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais), distribuído na classificação econômica conforme tabela a seguir e o rateio entre os contratantes ocorrerá na forma da cláusula quinta.

Elemento	Valor
31.71.70.00.00	650.000,00
33.71.70.00.00	309.600,00

*JU*



CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR

Capinzal - Ipira - Ouro - Lacerdopolis - Piratuba

CNPJ: 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-4939- 8700 - Fax: (49)3555-8 ;144

CEP: 98665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transterencias a Cons6rcios PUQ cos - Fonte: 000

Elemento	OescriGao	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferencias a Cons6rcios Publicos	35.620,00	2.968,34
33.71.70.00.00	Transterencias a Cons6rcios Publicos	16.966,08	1.413,84
44.71.70.00.00	Transterencias a Cons6rcios Publicos	20.868,18	1.739,02
	Total	73.454,26	6.121,20

c) **0 Municipio de Ouro** repassara ao CIALAR a importam 'a mensal de R\$ 20.608,77 (vinte mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavo ), perfazendo um valor anual de R\$ 247.305,24 (duzentos e quarenta e sete mil, trezen IDS e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a com cotacao orcarnenta la e classlracao econornlca a seguir:

6rgao: 11. Secretaria Municipal de Assistencia Social

Unidade Orcamentarla: 001. Fundo Municipal de Asslstencla Social

Atividade: 11.001.08.243.0013.2052. Transterencia ao Cons6rcio Inte municipal Abrigo Casa Lar

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transterencias a Cons6rcios Put cos - Fonte: 000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferencias a Cons6rcios Pub cos - Fonte: 000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transterencias a Cons6rcios Pub cos - Fonte: 000

Elemento	Descricao	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transterencias a Cons6rcios Publicos	119.925,10	9.993,75
33.71.70.00.00	Transterencias a Cons6rcios Publicos	57.121,00	4.760,10
44.71.70.00.00	Transferencias a Cons6rcios Publicos	70.259,14	5.854,92
	Total	247.305,24	20.608,77

d) **0 Municipio de Piratuba** repassara ao CIALAR a irnportar :~iamensal de R\$ 13.415,25 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco cern svos), perfazendo um valor anual de R\$ 160.983,00 (cento e sessenta mil, novecentc j e oitenta e tres reais), de acordo com a com dotacao orcamentarla e otassmcao eCI norrnica a seguir:

10.01.08.243.0017.2.034 - Apoio as Ag6es a Crianca e ao Adolescen1 :)

Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transfersncias a Cons6rcios Pub lcos - Fonte: 000

Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferencias a Cons6rcios Pub cos - Fonte: 000

Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferencias a Cons6rcios Pub: cos - Fonte: 000

Elemento	Oescri ao	Valor AnL :ll	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferencias a Cons6rcios Publicos	78.065,10	6.505,42
33.71.70.00.00	Transterencias a Cons6rcios Publicos	37.182,16	3.098,58
44.71.70.00.00	Transferencias a Cons6rcios Publicos	4 .735,14	3.811,25
	Total	119.982,40	13.415,25

e~IIQDj\_mp.i:o ..-a.e\_-fptr-repassara=fffi-CrAtAR-ac::im 'n~,a~~saLaa3{\$  
 \\J\_a-::3Z5~tIQ=(trEt~:r:lJrell;~lifos~e~'~vlfite:::e=Cfi:ico'=teaiS\_=e::~68e~'~DOYEr:::centavos),  
 l:p\_elfaz\_el1g~m~v. .-~ .-ar=~ae-Fl\$= r59-"910;6~ ~(~enfoe\_~ci ..Q.(j~'lrc:l:=e:::no5J:e~~]T1jJ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR  
 Capinzal- Ipira - Ouro - Lacerdopolis - Piratuba  
 CNPJ: 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-4939- 8700 - Fax: (49)3555-8 /44  
 CEP: 98665-000 - Rna Emilia Barison, 130 - Lto. Sta. Terezinha - Capinzal SC)

l\ovecenIPs~e~aez=.reals~e~sesseilta---e-tres---centavos) ,,:de:'aco :jb~-co-m....ElotagaQj  
 or:gametftaria~ê. classifica"Cao~e'c6ilOttfica~a::s-egITi[:)

Orqao: 04. Secretaria Municipal de Saude e Promocao Social re Ipira  
 Unidade Orcamentaria: 04.03. Fundo Municipal da Infancia e Adolesc :Incia - FIA  
 Projeto Atividade: 04.03.08.243.0007.2.011 - Manutencao das Agoes :10 FIA  
 Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Put licos - Fonte: 000  
 Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transterencias a Consórcios Pub licos - Fonte: 000  
 Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transfen3ncias a Consórcios Pub licos - Fonte: 000

Código	Descricao	Valor Anual	Valor Mensal
'1'001- 30~ta1.2L7_Q.OO,-OO--Transferencias-aeonsórcios-Publiços...	...	77.544,;10	_6:462~oo,
33''' '3_3.71.iO.OO.OO..Trahsferencias:-aConsO-rcios-PLiolicos..'	..'	36.935, :-8.1~::~3.QZZ:g;4	
),,.. -41£7t.70-.00;-DOTransferencias aColisórci(sJ~u5licos-	- :-'---	45.430,;;G---	_3::7a-5~8Ii
Total		fo9.SiD, ~i3..	13.325,;a§

§ 3º - No decorrer do exercrcio 2018, atraves de assem! ,leia ordinaria do consórcio os valores do repasse de cada Municfpio poderao ser alter idos para atender as despesas do consórcio conforme a execucao orcamentarla,

2IJ ::;,(O ·S~O.Q?

'3.3;; i~3.0 So.OO **DAS OBRIGACOES DO CONTRATADO**

3S; pe. :)Cjo. 0.0

**CLAUSULA SEXTA** - Constitui obrigaçoes do Contratado a prestat 10 adequada dos servicos elencados na clausula segunda, o disposto na clausula r ona, do presente contrato, bem como zelar pelos bens adquiridos ou produzkf s com recursos repassados pelos municfpios contratantes.

### DAS OBRIGACOES DO CONTRA TANTE

**CLAUSULA SETIMA** - Constitui obrlqacoes do Contratante as prevu tas nas clausulas quinta e oitava do presente contrato.

### DA FISCALIZACAO

**CLAUSULA OITAVA** - A fiscalizagao da execucao das atividades pi llo contratado por torca do presente Contratado, sera exercida pelo contratante atraves fe agente por ele designado, o qual podera, junto ao representante do Contratado, solk tar a correcao de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as qur .s, se nao forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas) , serao objeto de c( rnunicacao oficial ao Contratado, que flicara sujeito a apncacao das penalidades prevlsta s neste contrato.

Paraqrafo unlco, As soncltacoes, reclarnacoes, eXigen~.as observacoes e ooorrenclas relacionadas com a execucao do objeto deste contr to serao registradas pela Contratante.

f(

~ ~.

/~

5

""e~'~'~ ~-:-:~:~:,

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR  
Capinzal- Ipira - Ouro - Lacerdópolis - Piratuba  
CNPJ: 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-4939- 8700 - Fax: (49)3555-: 744  
CEP: 98665-000 - Rua Emilia Barison, 130- Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

### **DA PRESTACAO DE CONTAS**

**CLAUSULA NONA** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consorcio CIALAR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único - A prestação de contas bimestral e anuais aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, e em relatórios específicos que demonstrem as despesas pelo rateio.

### **DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA DECIMA** - O Consorciado inadimplente com o Consorcio será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação,

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consorcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do Consorcio, mediante deliberação da Assembleia, na forma do disposto nos arts. 42 a 45 de Estatuto Social.

### **DA VIGENCIA**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - O presente contrato de rateio tem sua vigência para o exercício de 2019.

### **DO FORO**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Por estarem de pleno acordo e ratadas, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capinzal, SC, 4 de janeiro de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR - CIALAR

Capinzal- Ipira - Ouro - Lacerdópolis - Piratuba

CNPJ: 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-4939- 8700 - Fax: (49) 3555-8

CEP: 98665-000 - R. Jaqueline, 130 - Uo. Sta. Terezinha - Capinzal




-----14i~

Presidente  
Consortio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

Presidente  
Município de Ouro

Prefeito  
Município de Capinzal

 *J*-----  
SERVIÇO PÚBLICO  
Município de ALEGARI  
Prefeito